

paralelamente o citado terreno e pela margem esquerda da estrada, até o rodízio com terreno conhecido como chácaras do Pachê, marco 13. desde em linha reta até encontrar novamente a margem direita do Rio Paraitinga, marco 14, onde segue para o rio até a volta da cachoeira em frente ao marco inicial 15 atravessa perpendicularmente o Rio Paraitinga, passa pela margem esquerda, sobe o barranco, até atingir a estrada São Luiz - Ibatuba, corta-a e encontra-se a final com o marco 1, fechando o perímetro urbano da cidade.

Parágrafo único - O Perímetro Urbano a que se refere o presente artigo, se acha devidamente descrito e delimitado no plano em anexo que rubricadas pelo Prefeito passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
São Luiz do Paraitinga, 25 de junho de 1976.

Miguel de Almeida
Prefeito Municipal

Lei nº 471/1976.

"Disposições sobre a
Abertura de
Crédito Especial"

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 14 de julho de 1976, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, por decreto, na forma do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, um crédito especial

de até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), des-
tinado a substituir e manter repetidores
de sinais de T.V. pertencentes ao patrimônio
municipal.

Parágrafo único. No decreto que abrir
o crédito abrigado, no presente artigo deverão
figurar, obrigatoriamente, os recursos de
cobertura disponíveis.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogada as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz
do Paraitinga, 16 de julho de 1976.

Miguel de Almeida
Prefeito Municipal

Lei nº 472/1976

"Dispõe sobre auto-
rização para celebrar
convênio com o gover-
no do Estado de
São Paulo, por sua
Secretaria de Esporte
e Turismo, visando
a construção de
uma quacha lumi-
nada."

Miguel de Almeida, Prefeito Mu-
nicipal de São Luiz do Paraitinga, Estado
de São Paulo, de acordo com o que decretou
a Câmara Municipal em sessão de 03
de novembro de 1976, sanciona e promulga
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executi-
vo autorizado a celebrar convênio com
o governo do Estado de São Paulo por
sua Secretaria de Esporte e Turismo, visan-
do a construção de uma quacha lu-
minada, arcando a Secretaria com a
importância de até Cr\$ 200.000,00 (duzentos